



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Praça Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. REGISTRO DE PEÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de fornecimentos contínuos;

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 12/2025, Decreto Municipal nº. 25/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. O Município de Coração de Jesus, costumeiramente, trabalha com frentes de serviços e realiza ações sociais e de saúde, nas quais os servidores ficam impossibilitados de estarem em suas casas na hora do almoço, além de ser necessário deslocamento de servidores para a zona rural deste município, em várias ocasiões e as localidades rurais não oferecem infra estrutura para o preparo bem como a aquisição de comida para os ditos servidores. Assim, é necessário analisar alternativas para que seja oferecida alimentação digna e com equidade nas diversas ocasiões mencionadas.

Além dessa demanda, existem ainda os eventos turísticos e culturais do Município, onde são contratados por conta dos cofres públicos, artistas e profissionais que atendem às diversas necessidades dos eventos e que precisam receber alimentação digna enquanto em serviço para o Município.

Nos anos passados, a demanda sempre foi resolvida com a licitação e contratação de fornecimento de comida pronta, tipo marmitex e self service a quilo.

3. DA EXCLUSIVIDADE DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO

3.1. O processo para a contratação em análise será realizado exclusivamente para as empresas sediadas na sede deste Município de Coração de Jesus/MG com amparo na Carta Constitucional vigente, na Lei



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Praça Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 16/2011, Decreto Federal nº 9538/2015 e no Decreto Municipal nº 25/2025.

O Decreto Municipal n. 25/2025 em que estabelece no § 2º do seu artigo 1º que considera o âmbito local os limites geográficos do Município de Coração de Jesus.

No art. 5º do referido Decreto consta previsão de que o Município de Coração de Jesus deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Diante do exposto as empresas interessadas para o fornecimento dos produtos deverão obrigatoriamente estarem localizadas dentro dos limites geográficos da sede município de Coração de Jesus/MG.

A exigência de os proponentes serem local para participação no certame é indispensável para a execução satisfatória do contrato, haja vista que o objeto se refere à contratação de empresa para o fornecimento de comida pronta tipo marmitex e self service, sendo que a comida pronta é um bem altamente perecível e deve ser entregue tão logo seja preparado. O Município não disponibiliza de cozinha montadas em toda zona rural de Coração de Jesus, onde constantemente são realizadas serviços em que os servidores ficam alojados no local da realização do serviço. Além disso, o Município recebe autoridades e promove eventos onde são servidas refeições e na maioria das vezes, essas necessidades surgem com planejamento de curtíssimo prazo. Portanto, a participação no certame apenas de empresas locais para o fornecimento de comida pronta tipo marmitex ou self service a quilo, se mostra eficiente, vantajoso e seguro para o Município.

Assim sendo, a contratação posta impõe como parâmetro de razoabilidade a localização geográfica.

Outro ponto que pontuamos que no perímetro do Município de Coração de Jesus existem vários fornecedores aptos a participar da licitação. Indiscutível que a ampla concorrência imposta nas licitações públicas encontra presente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica;**
- b) Alvará Sanitário Válido fornecido pelo Município da sede do licitante;
- c) Os alimentos deverão ser preparados com assiduidade, estar em bom estado de armazenamento e deverão ser de qualidade;
- d) Deverá possuir local (espaço físico) adequado, na sede do município, para servir as refeições;
- e) Para todos os itens da licitação poderá ser requisitado para almoço e/ou janta;
- f) Todas as despesas com a preparação dos alimentos corram as expensas do contratado;



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Praça Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

- g) A comida solicitada em marmitex seja acondicionada em marmitex de alumínio ou similar, descartável, de 900 e 450 gramas, fechadas e acondicionadas em sacolas brancas de material não reciclado, de maneira a evitar a contaminação ou eventuais aberturas no transporte, acompanhadas de talheres descartáveis;
- h) Fica o contrato, em dias de evento garantir o fornecimento de toda alimentação, acondicionada em marmitex e/ou a quilo, inclusive para o jantar, solicitada coma até 02 (dois) dias de antecedência;
- i) Os marmitex solicitados para a sede do Município serão entregues pelo contratado;
- j) Os marmitex para atender equipes na zona rural sejam entregues em horário pré definido pelo departamento solicitante, para entrega no endereço contratado, ou em outro endereço definido pelo solicitante, desde que seja na sede do Município;
- k) Os preços ofertados no ato da contratação, só sofrerão qualquer tipo de reajuste, reequilíbrio ou repactuação, por fatos supervenientes à situação na data da assinatura do contrato.

4.4. O critério de julgamento será o menor preço.

4.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os serviços devem ser prestados até 30 (trinta) minutos pós a solicitação pela secretaria demandante;

4.1.2 As refeições serão entregues no local onde a secretaria solicitante requisitar, dentro do prazo de 30 minutos;

4.1.3. As refeições poderão ser servidas no próprio estabelecimento, a critério do Órgão.

5.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

5.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

6. FORNECIMENTO OBJETO



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Praça Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

6.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

8. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

9.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

9.2. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Praça Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

9.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

9.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

9.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

9.7. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1.10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados do item a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO "MARMITEX", INDIVIDUAL, GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU SIMILAR PESANDO APROXIMADAMENTE 900 GRAMAS CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE, REFOGADOS E SALADA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. AS SALADAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM SEPARADO (CIDADE DE CORAÇÃO DE JESUS/MG)	5.000 und	24,4050	107.025,00
02	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA TIPO "MARMITEX", INDIVIDUAL MÉDIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU SIMILAR	1.800 und	18,4650	33.237,00



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Praça Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

	PESANDO APROXIMADAMENTE 450 GRAMAS, CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE, REFOGADOS E SALADA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. AS SALADAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM SEPARADO (CIDADE DE CORAÇÃO DE JESUS/MG)			
03	REFEIÇÃO PRONTA, COMPLETA TIPO "SELSERVICE" CARDÁPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS A TRES TIPOS DE CARNES, DOIS A TRES TIPOS DE SALADAS, UM TIPO DE MASSA E MAIONESE (CIDADE DE CORAÇÃO DE JESUS/MG)	1.000 kg	44,1500	44.150,00

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

13. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

14. ANEXOS

13.1. Este Termo de Referência não possui anexos.

Coração de Jesus, 07 de abril de 2025.

JOSE CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças